

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Licitação com cota reservada à ampla participação
e cota reservada às ME's e EPP's

O Município de Rio Pardo/RS, por intermédio do Prefeito Rogério Luiz Monteiro, torna público que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, cujo critério de julgamento será do tipo “menor preço por item”, visando à aquisição de material ambulatorial e odontológico, conforme especificações deste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Estadual nº 57.036/2023 (art. 2º, inciso III) e especificamente neste certame conforme o artigo 48 da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, no sentido de que haverá o equivalente a 25% do total do quantitativo demandado para determinados itens, destinado à disputa exclusiva para ME e EPP.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão eletrônica será realizada através do endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **31 de março de 2025 às 08h30min**, horário de Brasília/DF.

1.2 Recebimento das propostas (exclusivamente por meio do sistema eletrônico): **até às 08h30min do dia 31 de março de 2025.**

1.3 Início da disputa de preços: **às 08h31min do dia 31 de março de 2025.**

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material ambulatorial e odontológico, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant. máxima	Valor unitário
------	-----------	------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

			estimado R\$
01 Exclusivo ME e EPP	Abaixador de língua, de madeira, pacote com 100 unidades. Pacote.	700	4,62
02 Exclusivo ME e EPP	Abaixador de língua, de plástico, colorido. Pacote mínimo com 20 unidades. Pacote.	1.200	25,09
03 Exclusivo ME e EPP	Ácido fosfórico 37%, pacote com no mínimo 3 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	450	3,64
04 Exclusivo ME e EPP	Adesivo fotopolimerizável, single bond universal 3M, embalagem de no mínimo 5ml, com registro na Anvisa. Unidade.	400	97,91
05 Exclusivo ME e EPP	Água destilada para autoclave, galão de 5 litros, com registro na Anvisa. Galão.	1.200	10,46
06 Exclusivo ME e EPP	Água oxigenada, solução a 3%, antisséptica, peróxido de hidrogênio, frascos de 1 litro, com registro na Anvisa. Frasco.	400	6,01
07 Exclusivo ME e EPP	Agulha gengival curta 22 - 30G, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	020	22,57
08 Exclusivo ME e EPP	Agulha hipodérmica descartável, 0,70x250mm – 22g, com dispositivo de segurança, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	500	5,70
09 Exclusivo ME e EPP	Agulha hipodérmica descartável, 13 x 0,45mm – 26g x ½, com dispositivo de segurança, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	050	5,56
10 Exclusivo ME e EPP	Agulha hipodérmica descartável, 25x0,8 – 21g x 1, com dispositivo de segurança, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa.	200	6,07



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	Caixa.		
11 Exclusivo ME e EPP	Agulha hipodérmica descartável, 40x1,20mm – 18g x ½, com dispositivo de segurança, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	800	6,21
12 Exclusivo ME e EPP	Alavanca reta, odontológica, nº 2, em aço inoxidável. Unidade.	300	28,11
13 Exclusivo ME e EPP	Alavanca seldin direita, 1R, odontológica, em aço inoxidável. Unidade.	300	22,74
14 Exclusivo ME e EPP	Alavanca seldin esquerda, 1L, odontológica, em aço inoxidável. Unidade.	300	22,96
15 Exclusivo ME e EPP	Álcool etílico hidratado, 63,3° inpm (álcool 70%gl), frasco de 1 litro, com registro na Anvisa. Frasco.	2.500	6,28
16 Exclusivo ME e EPP	Algodão hidrófilo, 100% algodão, não estéril, pacote com 500g, com registro na Anvisa. Pacote.	100	14,35
17 Exclusivo ME e EPP	Anestésico mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, tubetes de vidro de 1,8ml, caixa com 50 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	400	131,71
18 Exclusivo ME e EPP	Anestésico lidocaína 2%, com epinefrina 1:100.000, tubetes de vidro de 1,8ml, caixa com 50 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	400	117,12
19 Exclusivo ME e EPP	Anestésico tópico, 200mg/g, pacote com 12g, com registro no Anvisa. Unidade.	300	11,70
20 Exclusivo ME e EPP	Apósito tamanho 10cm x 15cm, curativo compressa, estéril, com registro na Anvisa. Unidade.	4.000	0,60
21 Exclusivo ME e EPP	Apósito tamanho 15cm x 30cm, curativo compressa, com registro na Anvisa. Unidade.	4.000	0,88
22 Exclusivo ME e EPP	Atadura crepom, 0,6cm x 1,80m em repouso, 13 fios por cm³, 100% algodão com elasticidade no sentido longitudinal, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume	1.000	3,58



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	regulares, acabamento da auréola que não solte fiapos. Embalados individualmente e devidamente rotulados. Pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa. Pacote.		
23 Exclusivo ME e EPP	Atadura crepom, 0,8cm x 1,80m em repouso, 13 fios por cm ³ , 100% algodão com elasticidade no sentido longitudinal, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréola que não solte fiapos. Embalados individualmente e devidamente rotulados. Pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa. Pacote.	1.000	5,22
24 Exclusivo ME e EPP	Atadura crepom, 10cm x 1,80m em repouso, 13 fios por cm ³ , 100% algodão com elasticidade no sentido longitudinal, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréola que não solte fiapos. Embalados individualmente e devidamente rotulados. Pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa. Pacote.	2.000	6,55
25 Exclusivo ME e EPP	Atadura crepom, 12cm x 1,80m em repouso, 13 fios por cm ³ , 100% algodão com elasticidade no sentido longitudinal, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréola que não solte fiapos. Embalados individualmente e devidamente rotulados. Pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa. Pacote.	3.000	9,33
26 Exclusivo ME e EPP	Atadura crepom, 15cm x 1,80m em repouso, 13 fios por cm ³ , 100% algodão com elasticidade no sentido longitudinal, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréola que não solte fiapos. Embalados individualmente e devidamente rotulados. Pacote com 12 unidades.	2.000	8,85



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	Com registro na Anvisa. Pacote.		
27 Exclusivo ME e EPP	Atadura crepom, 20cm x 1,80m em repouso, 13 fios por cm ³ , 100% algodão com elasticidade no sentido longitudinal, macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréola que não solte fiapos. Embalados individualmente e devidamente rotulados. Pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa. Pacote.	2.000	8,76
28 Exclusivo ME e EPP	Babador odontológico descartável, pacote com 100 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	600	13,20
29 Exclusivo ME e EPP	Bobina de papel grau cirúrgico, para esterilização em autoclave, rolo de 10cm x 100m, com registro na Anvisa. Rolo.	030	37,85
30 Exclusivo ME e EPP	Bobina de papel grau cirúrgico, para esterilização em autoclave, rolo de 15cm x 100m, com registro na Anvisa. Rolo.	060	56,41
31 Exclusivo ME e EPP	Bobina de papel grau cirúrgico, para esterilização em autoclave, rolo de 20cm x 100m, com registro na Anvisa. Rolo.	030	75,57
32 Exclusivo ME e EPP	Bolsa coletora de urina, 2.000ml, sistema fechado, estéril, com válvula antirreflexo, com registro na Anvisa. Unidade.	500	3,17
33 Exclusivo ME e EPP	Broca cirúrgica zecrya, odontológica, 28mm, em aço inoxidável. Unidade.	300	11,78
34 Exclusivo ME e EPP	Cabo para bisturi, nº 3, em aço inoxidável. Unidade.	300	7,34
35 Exclusivo ME e EPP	Cabo para espelho bucal, em aço inoxidável, em torno de 13cm. Unidade.	500	4,18
36 Exclusivo ME e EPP	Campo operatório, 45cm x 50cm, não estéril, pacote com 50 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	300	51,77
37	Cateter nasal para oxigênio, tipo	100	1,09



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Exclusivo ME e EPP	óculos nasal, infantil, com registro na Anvisa. Unidade.		
38 Exclusivo ME e EPP	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos nasal, adulto, com registro na Anvisa. Unidade.	500	1,02
39 Exclusivo ME e EPP	Cateter intravenoso periférico, nº 20, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	005	52,42
40 Exclusivo ME e EPP	Cateter intravenoso periférico, nº 22, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	005	56,40
41 Exclusivo ME e EPP	Cateter intravenoso periférico, nº 24, caixa com 100 unidades, registro na Anvisa. Caixa.	003	63,84
42 Exclusivo ME e EPP	Clorexidina aquosa antisséptica 0,2%, frasco de 1 litro, com registro na Anvisa. Frasco.	300	9,16
43 Exclusivo ME e EPP	Clorexidina alcoólica antisséptica 0,5%, frasco de 1 litro, com registro na Anvisa. Frasco.	500	14,16
44 Exclusivo ME e EPP	Cloridrato de lidocaína 20mg/g, geleia 2%, tubo de 30g, com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	5,62
45 Exclusivo ME e EPP	Cloridrato de lidocaína, sem vasoconstritor, 2% (20 mg/ml), caixa com 50 carpules de 1,8ml, solução injetável, com registro na Anvisa. Caixa.	100	3,81
46 Exclusivo ME e EPP	Cimento de ionômero de vidro (CIV), kit com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação, cor A2, com registro na Anvisa. Kit.	400	24,94
47 Exclusivo ME e EPP	Colar cervical de resgate, tamanho P, em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA, com abertura para palpação e ventilação, com uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e o acesso a traqueia. Unidade.	060	16,19
48 Exclusivo ME e EPP	Colar cervical de resgate, tamanho M, em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo	060	14,14



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	EVA, com abertura para palpação e ventilação, com uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e o acesso a traqueia. Unidade.		
49 Exclusivo ME e EPP	Colar cervical de resgate, tamanho G, em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA, com abertura para palpação e ventilação, com uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e o acesso a traqueia. Unidade.	060	14,59
50 Exclusivo ME e EPP	Coletor de urina/fezes, 80ml, estéril, transparente, com registro na Anvisa. Unidade.	5.000	0,36
51 Exclusivo ME e EPP	Coletor para material perfurocortante, capacidade de 7 litros, com registro na Anvisa. Unidade.	500	3,48
52 Exclusivo ME e EPP	Coletor para material perfurocortante, capacidade de 13 litros, com registro na Anvisa. Unidade.	500	5,00
53 Ampla participação	COTA PRINCIPAL Compressa de gaze, 7,5cm x 7,5cm, hidrófila, 13 fios, 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, pacote com 500 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	3.000	22,76
54 Exclusivo ME e EPP	COTA RESERVADA Compressa de gaze, 7,5cm x 7,5cm, hidrófila, 13 fios, 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, pacote com 500 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	1.000	22,76
55 Ampla participação	COTA PRINCIPAL Compressa de gaze, 10cm x 10cm, hidrófila, 13 fios, 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, pacote com 500 unidades, com registro na Anvisa.	3.000	42,74



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	Pacote.		
56 Exclusivo ME e EPP	COTA RESERVADA Compressa de gaze, 10cm x 10cm, hidrófila, 13 fios, 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, pacote com 500 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	1.000	42,74
57 Exclusivo ME e EPP	Comadre, capacidade de 3500ml, estilo pá, inox. Unidade.	050	177,41
58 Exclusivo ME e EPP	Creme dental, tubo de 30G, com registro na Anvisa. Unidade.	500	1,67
59 Exclusivo ME e EPP	Cunha de madeira interproximal, pacote com 100 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	300	7,49
60 Exclusivo ME e EPP	Curativo adesivo redondo, pós coleta, 2,5 cm x 2,5 cm, com bandagem hipoalérgica, fita micro porosa com disco absorvente de tecido agulhado e protegido por papel siliconado, caixa com 500 unidades. Caixa.	080	11,43
61 Exclusivo ME e EPP	Cureta periodontal gracey nº 11-12. Unidade.	300	9,80
62 Exclusivo ME e EPP	Detergente enzimático, frasco de 1 litro. Unidade.	500	16,42
63 Exclusivo ME e EPP	Dispositivo para infusão intravenosa, nº 23, com dispositivo de segurança, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	010	20,38
64 Exclusivo ME e EPP	Dispositivo para infusão intravenosa, nº 25, com dispositivo de segurança, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	010	19,52
65 Exclusivo ME e EPP	Dreno penrose nº 03, pacote com 100 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	010	2,15
66 Exclusivo	Equipo microgotas para soro, com registro na Anvisa. Unidade.	200	1,49



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

ME e EPP			
67 Exclusivo ME e EPP	Equipo para alimentação enteral, bico slip, com registro na Anvisa. Unidade.	8.000	0,88
68 Exclusivo ME e EPP	Equipo para alimentação enteral, ponta escalonada, com registro na Anvisa. Unidade.	8.000	0,90
69 Exclusivo ME e EPP	Equipo para soro, macrogotas, com aspiro de ar com filtro, injeto lateral, com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	0,68
70 Exclusivo ME e EPP	Escova cervical ginecológica, descartável, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	100	23,32
71 Exclusivo ME e EPP	Escova de Robson, com registro na Anvisa. Unidade.	500	0,84
72 Exclusivo ME e EPP	Escova dental, adulto. Unidade.	1.000	0,74
73 Exclusivo ME e EPP	Escova dental, infantil, colorida, com imagens infantis na extremidade. Unidade.	1.000	0,67
74 Exclusivo ME e EPP	Espelho bucal odontológico nº 5. Unidade.	500	3,13
75 Exclusivo ME e EPP	Esponja hemostática, tamanho 1x1x1cm, embalagem com 10 unidades, com registro na Anvisa. Embalagem.	400	43,57
76 Exclusivo ME e EPP	Esfigmomanômetro aneróide, analógico, adulto. Portando manguito, pêra anatômica, válvula com perfeita retenção de ar durante a medição, manômetro de alta sensibilidade, com graduação de 0 - 300 mmHg, braçadeira em brim 100% algodão ou em nylon com tratamento impermeável, fecho em velcro. Aferido pelo INMETRO. Unidade.	300	62,91
77 Exclusivo ME e EPP	Esfigmomanômetro aneróide, analógico, para obeso. Portando manguito, pêra anatômica, válvula com perfeita retenção de ar durante	100	96,04



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	a medição, manômetro de alta sensibilidade, com graduação de 0 - 300 mmHg, braçadeira em brim 100% algodão ou em nylon com tratamento impermeável, fecho em velcro. Aferido pelo INMETRO. Unidade.		
78 Exclusivo ME e EPP	Esparadrapo, impermeável, rolo de 10cm x 4,5m, com capa, com registro na Anvisa. Unidade.	1.500	9,23
79 Exclusivo ME e EPP	Esparadrapo, impermeável, rolo de 2,5cm x 4,5m, com capa, com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	2,98
80 Exclusivo ME e EPP	Esparadrapo, impermeável, rolo de 5cm x 4,5m, com capa, com registro na Anvisa. Unidade.	5.000	5,18
81 Exclusivo ME e EPP	Espátula de ayres, pacote com 100 unidades. Pacote.	100	10,03
82 Exclusivo ME e EPP	Espátula para resina, nº ½ (meio), em aço inoxidável, com registro na Anvisa. Unidade.	300	11,88
83 Exclusivo ME e EPP	Espéculo vaginal, lubrificado, tamanho P, com registro na Anvisa. Unidade.	3.000	1,12
84 Exclusivo ME e EPP	Espéculo vaginal, lubrificado, tamanho M, com registro na Anvisa. Unidade.	8.000	1,14
85 Exclusivo ME e EPP	Espéculo vaginal, lubrificado, tamanho G, com registro na Anvisa. Unidade.	4.000	1,45
86 Exclusivo ME e EPP	Extensor para equipo multi vias, 2 vias com clamp, com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	0,58
87 Exclusivo ME e EPP	Fio dental 500 mm, com registro na Anvisa. Unidade.	500	10,41
88 Exclusivo ME e EPP	Fio catgut simples 3-0, agulha de 30mm, 3/8, caixa com 24 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	010	4,36
89 Exclusivo ME e EPP	Fio de sutura nylon 2-0, 45cm, agulha 3/8 de 30mm, caixa com 24 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	030	29,30



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

90 Exclusivo ME e EPP	Fio de sutura nylon, 3-0, 45cm, agulha 3/8 de 20mm, caixa com 24 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	030	29,02
91 Exclusivo ME e EPP	Fio de sutura nylon, 4-0, 45cm, agulha 3/8 de 20mm, caixa com 24 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	060	30,28
92 Exclusivo ME e EPP	Fio de sutura nylon, 5-0, 45cm, agulha 3/8 de 20mm, caixa com 24 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	030	29,52
93 Exclusivo ME e EPP	Fita indicadora para teste químico, para autoclave, 19mm/30m, rolo, com registro na Anvisa. Unidade.	200	3,87
94 Exclusivo ME e EPP	Fita cirúrgica microporosa, hipoalérgica, rolo de 1,2 cm x 10m com capa, com registro na Anvisa. Unidade.	5.000	1,53
95 Exclusivo ME e EPP	Fita cirúrgica microporosa, hipoalérgica, rolo de 2,5cm x 10m com capa, com registro na Anvisa. Unidade.	5.000	1,91
96 Exclusivo ME e EPP	Fita cirúrgica microporosa, hipoalérgica, rolo de 5 cm x 10m com capa, com registro na Anvisa. Unidade.	3.000	4,08
97 Exclusivo ME e EPP	Fita cirúrgica microporosa, hipoalérgica, rolo de 10cm x 10m com capa, com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	7,28
98 Exclusivo ME e EPP	Fixador citopatológico, 100ml, spray, com registro na Anvisa. Unidade.	060	8,21
99 Exclusivo ME e EPP	Frascos de alimentação enteral, não estéril, 300ml, com registro na Anvisa. Unidade.	12.000	0,92
100 Exclusivo ME e EPP	Fórceps odontológico, adulto, nº 17, em aço inoxidável. Unidade.	300	59,27
101 Exclusivo ME e EPP	Fórceps odontológico, adulto, nº 18L, indicado para molares superiores do lado esquerdo, em aço inoxidável. Unidade.	300	57,26



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

102 Exclusivo ME e EPP	Gaze estéril, 10x10cm, pacote com 10 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	2.000	1,09
103 Ampla participação	COTA PRINCIPAL Gaze de rayon com óleo, tamanho 7,5cm x 7,5cm, caixa com 24 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	2.250	161,82
104 Exclusivo ME e EPP	COTA RESERVADA Gaze de rayon com óleo, tamanho 7,5cm x 7,5cm, caixa com 24 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	750	161,82
105 Exclusivo ME e EPP	Gel condutor para eletrocardiograma, com registro na Anvisa. Frasco de 1 litro. Frasco.	200	5,67
106 Exclusivo ME e EPP	Hastes flexíveis, com pontas de algodão, caixa com 75 unidades. Caixa.	050	1,91
107 Exclusivo ME e EPP	Hidróxido de cálcio PA, frasco com 10g, com registro na Anvisa. Frasco.	400	22,26
108 Exclusivo ME e EPP	Iodopovidona, frasco de 1 litro, com registro na Anvisa. Unidade.	100	35,92
109 Exclusivo ME e EPP	Indicador químico classe 5, pacote com 250 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	1.000	27,59
110 Exclusivo ME e EPP	Kit para acabamento e polimento odontológico para resina composta, contendo no mínimo 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 Taças e 3 Lentilhas (fino, grosso e regular). Kit.	500	46,46
111 Exclusivo ME e EPP	Lâmina de bisturi, nº15, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	100	21,99
112 Exclusivo ME e EPP	Lâmina para microscopia FN, ponta fosca, beiradas não lapidadas, 25,4 x 76,2mm, espessura 1mm, caixa com 50, com registro na Anvisa. Caixa.	200	4,99
113 Exclusivo ME e EPP	Lençol descartável, com elástico, 0,9 x 2m, pacote com 10 unidades,	1.000	8,33



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	com registro na Anvisa. Pacote.		
114 Exclusivo ME e EPP	Lençol hospitalar, descartável, de papel, rolo de 70 cm x 50 m, com registro na Anvisa. Rolo.	200	8,22
115 Exclusivo ME e EPP	Luva cirúrgica estéril, 7,0, par, com registro na Anvisa. Par.	500	1,18
116 Exclusivo ME e EPP	Luva cirúrgica estéril, 7,5, par, com registro na Anvisa. Par.	4.000	1,18
117 Exclusivo ME e EPP	Luva cirúrgica estéril, 8,0, par, com registro na Anvisa. Par.	800	1,21
118 Exclusivo ME e EPP	Luva látex de procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	2.000	20,10
119 Exclusivo ME e EPP	Luva látex de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	2.500	18,75
120 Exclusivo ME e EPP	Luva látex de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	2.000	18,64
121 Exclusivo ME e EPP	Luva nitrílica para procedimento, sem pó, tamanho P, com registro na Anvisa, caixa com 100 unidades. Caixa.	2.000	20,18
122 Exclusivo ME e EPP	Luva nitrílica para procedimento, sem pó, tamanho M, com registro na Anvisa, caixa com 100 unidades. Caixa.	3.000	19,68
123 Exclusivo ME e EPP	Luva nitrílica para procedimento, sem pó, tamanho G, com registro na Anvisa, caixa com 100 unidades. Caixa.	2.000	21,57
124 Exclusivo ME e EPP	Manta térmica aluminizada, tamanho 2,10 x 1,40m. Unidade.	300	5,79
125 Exclusivo ME e EPP	Máscara descartável tripla, com filtro, cor branca, com elástico, caixa com 50 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	2.500	3,91
126	Material Restaurador Provisório	400	16,10



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Exclusivo ME e EPP	(IRM), kit com 38g de pó + 15ml de líquido, com registro na Anvisa. Kit.		
127 Exclusivo ME e EPP	Matriz de aço 0,5mm, com registro na Anvisa. Unidade.	500	1,01
128 Exclusivo ME e EPP	Matriz de aço 0,7mm, com registro na Anvisa. Unidade.	500	1,11
129 Exclusivo ME e EPP	Microbrush, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa. Caixa.	500	8,17
130 Exclusivo ME e EPP	Óleo lubrificante odontológico, spray, embalagem com 200ml, com registro na Anvisa. Embalagem.	500	18,39
131 Exclusivo ME e EPP	Papel carbono, duas cores, papel 100% vegetal, espessura de 100 micra, embalagem com 12 folhas, com registro na Anvisa. Embalagem.	300	2,36
132 Exclusivo ME e EPP	Pasta profilática, embalagem de 90g, com registro na Anvisa. Unidade.	400	4,41
133 Exclusivo ME e EPP	Papagaio, com capacidade para 1.000ml, inox. Unidade.	050	110,79
134 Exclusivo ME e EPP	Pinça clínica para algodão, em aço inoxidável, 15cm. Unidade.	500	7,01
135 Exclusivo ME e EPP	Pinça porta agulha mayo hegar, em aço inoxidável, 14cm. Unidade.	500	34,68
136 Exclusivo ME e EPP	Placa de vidro, odontológica, tamanho médio de 14,5cm x 7,5cm, espessura de 10mm. Unidade.	500	11,76
137 Exclusivo ME e EPP	Resina A1, resina microhíbrida cor A1, embalagem com 1 seringa com 4g. Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polymerizadas, resinas compostas direta micro híbrida fotopolimerizável, radiopaca, com fluorescência e efeito-camaleão composta pela carga microglass, manipulação fácil e rápida (não	600	34,11



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	pegajosa), propriedades físicas partículas com alta transmissibilidade, radiopaca, liberação de fluoretos/ recarregável, com registro na Anvisa. Unidade.		
138 Exclusivo ME e EPP	Resina A2, resina microhíbrida cor A2, embalagem com 1 seringa com 4g. Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, resinas compostas direta micro híbrida fotopolimerizável, radiopaca, com fluorescência e efeito-camaleão composta pela carga microglass, manipulação fácil e rápida (não pegajosa), propriedades físicas partículas com alta transmissibilidade, radiopaca, liberação de fluoretos/ recarregável, com registro na Anvisa. Unidade.	600	32,15
139 Exclusivo ME e EPP	Resina A3, resina microhíbrida cor A3, embalagem com 1 seringa com 4g. Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, resinas compostas direta micro híbrida fotopolimerizável, radiopaca, com fluorescência e efeito-camaleão composta pela carga microglass, manipulação fácil e rápida (não pegajosa), propriedades físicas partículas com alta transmissibilidade, radiopaca, liberação de fluoretos/ recarregável, com registro na Anvisa. Unidade.	600	10,66
140 Exclusivo ME e EPP	Resina A3,5, resina microhíbrida cor A3,5, embalagem com 1 seringa com 4g. Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, resinas compostas direta micro híbrida	600	36,23



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

	fotopolimerizável, radiopaca, com fluorescência e efeito-camaleão composta pela carga microglass, manipulação fácil e rápida (não pegajosa), propriedades físicas partículas com alta transmissibilidade, radiopaca, liberação de fluoretos/ recarregável, com registro na Anvisa. Unidade.		
141 Exclusivo ME e EPP	Resina flow, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, cor A2, bisnaga de 2,5g cada, com registro na Anvisa. Unidade.	600	18,29
142 Exclusivo ME e EPP	Roleta de algodão, pacote com 100 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	1.000	2,16
143 Exclusivo ME e EPP	Saco para lixo infectante - saco plástico, para lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades. Deverá conter as seguintes informações do fabricante na embalagem, já impresso: indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT. Pacote.	100	13,97
144 Exclusivo ME e EPP	Saco para lixo infectante - saco plástico, para lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades. Deverá conter as seguintes informações do fabricante na embalagem, já impresso: indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT. Pacote.	150	16,83
145	Saco para lixo infectante - saco	150	35,45



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Exclusivo ME e EPP	plástico, para lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades. Deverá conter as seguintes informações do fabricante na embalagem, já impresso: indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade. Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT. Pacote.		
146 Exclusivo ME e EPP	Seringa descartável, 1 ml, material polipropileno transparente, bico central luer lock, embolo com ponteira de borracha siliconizada, com registro na Anvisa. Unidade.	5.000	0,20
147 Exclusivo ME e EPP	Seringa descartável, 3ml, material polipropileno transparente, bico central luer lock, embolo com ponteira de borracha siliconizada, com registro na Anvisa. Unidade.	10.000	0,11
148 Exclusivo ME e EPP	Seringa descartável, 5ml, material polipropileno transparente, bico central luer lock, embolo com ponteira de borracha siliconizada, com registro na Anvisa. Unidade.	10.000	0,15
149 Exclusivo ME e EPP	Seringa descartável, 10ml, material polipropileno transparente, bico central luer lock, embolo com ponteira de borracha siliconizada, com registro na Anvisa. Unidade.	5.000	0,25
150 Exclusivo ME e EPP	Seringa descartável, 20ml, material polipropileno transparente, bico central luer lock, embolo com ponteira de borracha siliconizada, com registro na Anvisa. Unidade.	15.000	0,39
151 Exclusivo ME e EPP	Sonda aspiração traqueal, nº 06, com registro na Anvisa. Unidade.	500	0,53
152 Exclusivo ME e EPP	Sonda aspiração traqueal, nº 08, com registro na Anvisa. Unidade.	2.000	0,55
153 Exclusivo	Sonda aspiração traqueal, nº 10, com registro na Anvisa. Unidade.	10.000	0,65



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

ME e EPP			
154 Exclusivo ME e EPP	Sonda aspiração traqueal, nº 12, com registro na Anvisa. Unidade.	15.000	0,60
155 Exclusivo ME e EPP	Sonda aspiração traqueal, nº 14, com registro na Anvisa. Unidade.	5.000	0,64
156 Exclusivo ME e EPP	Sonda aspiração traqueal, nº 16, com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	0,65
157 Exclusivo ME e EPP	Sonda de alimentação enteral, poliuretano 5.000, adulto, 10 FR, com registro na Anvisa. Unidade.	100	9,45
158 Exclusivo ME e EPP	Sonda de alimentação enteral, poliuretano 5.000, adulto, 12 FR, com registro na Anvisa. Unidade.	400	8,42
159 Exclusivo ME e EPP	Sonda exploradora nº 05, em aço inoxidável. Unidade.	500	9,75
160 Exclusivo ME e EPP	Sonda uretral de alívio, 8 FR, pacote com 10 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	5.000	5,35
161 Ampla participação	COTA PRINCIPAL Sonda uretral de alívio, 10 FR, pacote com 10 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	11.250	5,35
162 Exclusivo ME e EPP	COTA RESERVADA Sonda uretral de alívio, 10 FR, pacote com 10 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	3.750	5,35
163 Ampla participação	COTA PRINCIPAL Sonda uretral de alívio, 12 FR, pacote com 10 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	15.000	5,60
164 Exclusivo ME e EPP	COTA RESERVADA Sonda uretral de alívio, 12 FR, pacote com 10 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	5.000	5,60
165 Ampla participação	COTA PRINCIPAL Sonda uretral de alívio, 14 FR, pacote com 10 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	11.250	5,38
166 Exclusivo	COTA RESERVADA	3.750	5,38



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

ME e EPP	Sonda uretral de alívio, 14 FR, pacote com 10 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.		
167 Exclusivo ME e EPP	Soro fisiológico, 0,9%, gotejador, 100ml, com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	1,93
168 Exclusivo ME e EPP	Soro fisiológico, 0,9%, gotejador, 250ml, com registro na Anvisa. Unidade.	4.000	4,25
169 Exclusivo ME e EPP	Soro fisiológico 0,9%, 100ml, sistema fechado (bolsa), com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	4,50
170 Exclusivo ME e EPP	Soro fisiológico 0,9%, 250ml, sistema fechado (bolsa), com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	5,40
171 Exclusivo ME e EPP	Soro fisiológico 0,9%, 500ml, sistema fechado (bolsa), com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	7,55
172 Exclusivo ME e EPP	Soro fisiológico, 0,9%, 1000ml, sistema fechado (bolsa), com registro na Anvisa. Unidade.	1.000	9,41
173 Exclusivo ME e EPP	Soro glicosado 5%, 250ml, sistema fechado (bolsa), com registro na Anvisa. Unidade.	500	6,41
174 Exclusivo ME e EPP	Soro glicosado 5%, 500ml, sistema fechado (bolsa), com registro na Anvisa. Unidade.	500	8,08
175 Ampla participação	COTA PRINCIPAL Soro ringer com lactato, 500ml, sistema fechado (bolsa), com registro na Anvisa. Unidade.	750	8,05
176 Exclusivo ME e EPP	COTA RESERVADA Soro ringer com lactato, 500ml, sistema fechado (bolsa), com registro na Anvisa. Unidade.	250	8,05
177 Exclusivo ME e EPP	Sugador descartável, pacote com 100 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	1.000	7,55
178 Exclusivo ME e EPP	Tesoura reta, em aço inoxidável, 14cm, com registro na Anvisa. Unidade.	300	25,64
179 Exclusivo	Tira de lixa de poliéster, embalagem de 100 unidades, 4mm, com registro	300	7,37



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

ME e EPP	na Anvisa. Embalagem.		
180 Exclusivo ME e EPP	Tira lixa metálica, de aço 2,5mm, embalagem com 12 unidades. Embalagem.	300	5,81
181 Exclusivo ME e EPP	Touca descartável, pacote com 100 unidades, com registro na Anvisa. Pacote.	1.000	8,95
182 Exclusivo ME e EPP	Tricresol formalina, embalagem com 10ml. Unidade.	300	9,93
183 Exclusivo ME e EPP	Termômetro clínico, uso axilar e oral, ajuste digital, escala de 32° à 42°C ou superior. Memória da última medição. Display com visor de cristal líquido. Medição em Celsius. Aviso sonoro no fim da medição de temperatura. Função de auto desligamento. Alimentação a pilha ou bateria inclusa. Isento de mercúrio, a prova d'água. Certificado pelo INMETRO. Unidade.	300	10,17
184 Exclusivo ME e EPP	Tubo de coleta de sangue a vácuo, roxo, registro na Anvisa. Unidade.	1.000	0,46
185 Exclusivo ME e EPP	Tubo endotraqueal, com balão, nº 3,5, com registro na Anvisa. Unidade.	020	3,30
186 Exclusivo ME e EPP	Tubo endotraqueal, com balão, nº 4, com registro na Anvisa. Unidade.	020	4,03
187 Exclusivo ME e EPP	Tubo endotraqueal, com balão, nº 4,5, com registro na Anvisa. Unidade.	020	4,29
188 Exclusivo ME e EPP	Tubo endotraqueal, com balão, nº 5,5, com registro na Anvisa. Unidade.	020	3,84
189 Exclusivo ME e EPP	Tubo endotraqueal, com balão, nº 7, com registro na Anvisa. Unidade.	020	3,76
190 Exclusivo ME e EPP	Tubo endotraqueal, com balão, nº 7,5, com registro na Anvisa. Unidade.	050	3,81
191 Exclusivo	Tubo endotraqueal, com balão, nº 8, com registro na Anvisa. Unidade.	050	3,59



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

ME e EPP			
192 Exclusivo ME e EPP	Vaselina líquida, frasco de 1 litro, com registro na Anvisa. Frasco.	100	36,37

2.2 Cota principal: O equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo dos itens 53, 55, 103, 161, 163, 165 e 175 será aberto à ampla participação, prevalecendo a prerrogativa concedida às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ante a ocorrência de empate ficto.

2.3 Cota reservada: O equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 54, 56, 104, 162, 164, 166 e 176 será destinado exclusivamente à participação de ME's e EPP's, por tratar-se de objeto de natureza divisível, em conformidade com o disposto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 Os itens não constantes nos subitens 2.2 e 2.3 serão destinados exclusivamente à participação de ME's e EPP's, em conformidade com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto conforme descrições constantes na tabela acima.

2.6 O Município de Rio Pardo não está obrigado a adquirir as quantidades máximas previstas nos itens do objeto, mas sim de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, por meio do Bannrisul, no endereço eletrônico: www.pregaobannrisul.com.br.

3.2 Em campo próprio do sistema eletrônico, caberá à licitante declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta, e a opção pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

a) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

b) A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de utilizar-se dos benefícios a ela concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não será admitida a participação, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica. (quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados).

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado. (quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários).

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação.

g) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos.

h) incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

3.5 A declaração falsa referente ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Edital.



4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referente ao certame, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@riopardo.rs.gov.br.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@riopardo.rs.gov.br.

4.3 O prazo de resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e no Portal da Transparência do Município: www.riopardo.rs.gov.br.

4.4 O acolhimento da impugnação exigirá a definição e publicação de nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Para participar do certame, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, por meio do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo telefone (51) 3288-1160 e no endereço eletrônico: portaldofornecedor.rs.gov.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Pardo/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Todos os custos decorrentes da operacionalização e uso do sistema eletrônico, serão de responsabilidade da licitante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta inicial de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico, até o horário previsto no subitem 1.2 deste edital.

6.2 A proposta final de preços deverá ser anexada pela licitante melhor classificada, quando solicitada pelo Pregoeiro, exclusivamente no sistema eletrônico, através de arquivo com extensão “.PDF” ou outra extensão aceita pela plataforma eletrônica, e deverá no mínimo:

- a) estar em conformidade com as especificações mínimas contidas no item 2 do Edital.
- b) estar adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso.
- c) conter a marca ofertada.
- d) ser assinada pelo representante legal da empresa.
- e) conter a razão social da empresa e número do CNPJ.
- f) ter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

f.1) na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

g) Declaração da licitante de que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento e conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Anexo II do Edital.

6.4 Deverão estar incluídos no preço, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às características mínimas exigidas do objeto, e que cumpre com as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.10 Até o horário previsto no subitem 1.2, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 Para fins de habilitação, deverá ser anexado pela licitante melhor classificada, quando solicitada pelo Pregoeiro, exclusivamente no sistema eletrônico, através de arquivo com extensão “.PDF” ou outra extensão aceita pela plataforma eletrônica, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo discriminados.

7.2 Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, da sede da licitante.
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

7.4 Regularidade trabalhista:

- a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

7.5 Regularidade social:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, ou, declaração de que está dispensada de cumprir tais exigências, conforme Anexo IV do Edital.

7.6 Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 dias da expedição.

7.7 Capacitação técnica:

a) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste certame, quando for o caso.

b) Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste certame.

b.1) Caso a licitante se enquadre nas exceções previstas pelo art. 5º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, fica dispensada a apresentação da AFE.

c) Para os itens com exigência de registro na ANVISA:

c.1) Certificado (comprovante) de registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em vigência.

c.1.1) Caso algum produto seja isento de registro deverá ser apresentado documento que comprove a isenção.

7.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

a) O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 7.8 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.8, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.9 Os documentos devem provar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

7.10 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no subitem 1.1 deste Edital.

8.2 Todas as propostas entrarão na disputa de lances, no entanto, somente será efetuado o aceite de valor da proposta final que estiver dentro do valor máximo aceitável para a contratação.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um) centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 Durante a sessão pública do certame, as licitantes serão informadas em tempo real do menor valor do lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.7 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.8 Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto.

8.9 A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período desta etapa.

8.10 O Se nos últimos 02 (dois) minutos da etapa de envio de lances, ocorrer um lance intermediário ou lance que cobrirá a melhor oferta, haverá uma prorrogação de 02 (dois) minutos, e se antes do término desse tempo ocorrer a apresentação de um novo lance, o sistema prorrogará por mais 02 (dois) minutos. E assim, até quando nenhum licitante apresentar novo lance, nestes 02 (dois) minutos.

8.11 Na hipótese de não haver nova oferta durante a etapa de envio de lances, que trata o subitem 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, conforme subitem 8.11, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em benefício da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13 Após o término da etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate.

8.14 Os critérios de desempate para os itens destinados exclusivamente à participação de ME's e EPP's, serão:

a) Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, como critério de desempate será observado os termos dispostos no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.15 Os critérios de desempate para a COTA PRINCIPAL serão:

a) O sistema verificará a ocorrência de empate ficto e será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,



conforme Lei Complementar nº 123/2006, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o subitem 3.3.a.

b) Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada, já for originária de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte detentoras da proposta de menor valor, serão convocadas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances, para apresentarem nova proposta, ou seja, um único lance, inferior àquele considerado até então de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

d) Se as empresas beneficiadas, convocadas pelo sistema na forma do subitem anterior, não apresentarem um novo lance inferior ao de menor preço, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes serão convocadas.

e) Na hipótese de todas as ME's e EPP's declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta da licitante não enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte que tenha apresentado a melhor proposta durante a disputa.

8.16 Os critérios de desempate para a COTA RESERVADA serão:

a) Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, como critério de desempate será observado os termos dispostos no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, através do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando-se, ainda, a compatibilidade do melhor preço ofertado em relação ao valor máximo aceitável para contratação.

8.18 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



8.19 Após realizada a negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta final de preço (adequada ao valor final ofertado ou negociado), por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no subitem 6.2 do Edital.

a) O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, com vistas à eventual conclusão e encaminhamento da proposta final de preço, mediante solicitação motivada da licitante e antes que ocorra eventual desclassificação.

b) O prazo referido no subitem 8.19 também poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, uma única vez e por igual período, com o propósito de complementação e/ou correção de algum item em desconformidade.

c) Visto que concluído o envio da proposta final de preço, os prazos mencionados anteriormente poderão ser encerrados previamente pelo Pregoeiro.

8.20 Se a proposta que tenha apresentado o melhor preço for desclassificada, o Pregoeiro passará à subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, aplicando o previsto nos subitens 8.17 e 8.19 do Edital.

8.21 Se a proposta final de preços da licitante melhor classificada for aceita, o Pregoeiro solicitará à referida licitante para que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico.

a) O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, com vistas à eventual conclusão e encaminhamento dos documentos de habilitação, mediante solicitação motivada da licitante e antes que ocorra eventual inabilitação.

8.22 Se a licitante não atender às condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, aplicando o previsto nos subitens 8.17, 8.19 e 8.21 do Edital.

8.23 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente contratação aos participantes.

8.25 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.26 Na hipótese de a licitante declarada vencedora não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal nos termos do subitem 7.8, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de lances.

8.27 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.28 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão de reabertura.

8.29 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.30 A Ata da sessão pública do certame será divulgada no sistema eletrônico.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante que não for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentar proposta para a COTA RESERVADA, terá sua proposta desclassificada apenas quanto a esta cota.

9.2 A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das ME's e EPP's na totalidade do objeto.

9.3 Se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, relativa ao mesmo bem de natureza divisível, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Na hipótese da proposta de menor valor não ser aceita ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.6 Após a entrega dos documentos de habilitação, será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

9.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Os documentos que exigem assinatura devem ser firmados pelo sócio/administrador ou representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva Procuração com poderes para representar a licitante no certame.

9.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste de forma imediata e motivada, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, em face de:

- a) julgamento de proposta.
- b) ato de habilitação ou inabilitação.

10.2 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias, contado da data de intimação, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora na ausência de recurso ou ainda na reconsideração de sua decisão.

11.2 Após o encerramento da fase de adjudicação, será iniciado o procedimento para a formação do Cadastro de Reserva, para utilização em eventual caso de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados.

11.3 Exaurido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

12.2 Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

12.3 A convocação para assinatura deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.4 A contratação com as empresas registradas na ata de registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de emissão de pedido de empenho e posterior nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Todo o regramento pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo V deste Edital.

13. DA ENTREGA

13.1 A entrega dos itens licitados deverá se dar na sede do Município de Rio Pardo/RS, no endereço abaixo informado, livre de desembaraços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

- Rua 13 de maio, 1159, bairro Centro, cidade de Rio Pardo, CEP 96640-000, no horário compreendido entre às 7h até as 12h e das 13h até as 16h (Almoxarifado da Secretaria de Saúde).

13.2 O prazo de entrega do item será de até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação formal da Secretaria requisitante à Contratada.

13.3 Os materiais, quando do momento da entrega, deverão estar dentro do prazo de validade e seu vencimento, com no mínimo, data superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

13.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados e embalados.

13.4 As demais despesas que porventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa fornecedora. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

13.5 Verificada a desconformidade do objeto, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

13.6 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DO PREÇO

14.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

a) Reajustamento, após o prazo de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, o mês de novembro do ano de 2024.

a.1) O preço inicial será reajustado, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou de outro índice que passe a substituí-lo.

14.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração

da ata de registro de preços, e que venham a inviabilizar a execução do mesmo nos termos inicialmente pactuados.

a) Para exercício desse direito, a fornecedora deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do objeto, apresentação da nota fiscal pela fornecedora, apresentação de atestado emitido pelo Fiscal do Contrato e liquidação da nota de empenho, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

15.2 A nota fiscal deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

15.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

15.4 Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante ou a fornecedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou à execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 16.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou registrado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à empresa fornecedora, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no subitem 16.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 16.2 a licitante ou a empresa fornecedora será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a licitante ou a empresa fornecedora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou empresa fornecedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do subitem 16.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou empresa fornecedora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada por representante legal da Secretaria requisitante.

17.2 O representante legal da Secretaria requisitante, registrará todas as ocorrências apuradas em relatório, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante legal da Secretaria requisitante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

17.4 A Secretaria de Saúde indica a servidora Carolina Machado Kaercher, como o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Licitações/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

18.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data mencionada no subitem 1.1 deste Edital, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.4 O Município não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou, quaisquer outros.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura.
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) revogar em conformidade ao art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O Município de Rio Pardo se reserva o direito de anular a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 A Comissão de Licitações e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo telefone (51) 3731-1225, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h e 12h, e das 13h às 17h.

18.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência.
- ANEXO II: Modelo de declaração (subitem “6.2.g”).
- ANEXO III: Modelo de declaração (subitem “7.5.a”).
- ANEXO IV: Modelo de declaração (subitem “7.5.b”).
- ANEXO V: Minuta da ARP.

Rio Pardo, 13 de março de 2025.

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Referência

(Em arquivo .PDF anexo)

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

(atendimento ao subitem “6.2.g” do Edital)

À Comissão de Licitações

Município de Rio Pardo/RS

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2025

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu Representante Legal, declara sob as penas da lei, que possui aptidão financeira para a execução do contrato e que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome por extenso/Cargo)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO

(atendimento ao subitem “7.5.a” do Edital)

À Comissão de Licitações

Município de Rio Pardo/RS

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2025

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu Representante Legal, declara sob as penas da lei que, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome por extenso/Cargo)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO

(atendimento ao subitem “7.5.b” do Edital)

À Comissão de Licitações
Município de Rio Pardo/RS
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2025

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu Representante Legal, declara sob as penas da lei, ****que cumpre / ou que está dispensada de cumprir*** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

****adequar conforme o caso.***

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome por extenso/Cargo)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO V (minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.821.079/0001-62, com sede na Rua Andrade Neves, 324, Centro, na cidade de Rio Pardo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Luiz Monteiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Estadual nº 57.036/2023 (art. 2º, inciso III) e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial e odontológico, especificados no Edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.				
Item	Descritivo	Marca	Quantidade	Valor

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

			máxima	unit. R\$

FORNECEDORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.

Item	Descritivo	Marca	Quantidade máxima	Valor unit. R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Compras.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Homologado o resultado da licitação, a(s) adjudicatária(s) e a(s) empresa(s) integrante(s) do cadastro de reserva será(ão) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 A convocação para assinatura deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3 Será facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

5.4 A contratação com a(s) empresa(s) registrada(s) na ata de registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de emissão de pedido de empenho e posterior nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2021 e art. 32 do Decreto Municipal nº 025/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Aceitarem fornecer os bens e serviços pelo seu melhor preço ofertado.

7.2 O registro a que se refere o subitem 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da Ata.

7.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aqueles que aceitarem fornecer os bens e serviços pelo seu melhor preço ofertado.

a) Caso ocorra convocação de licitante remanescente que se enquadre no subitem 7.1.b, deverá haver negociação se porventura o melhor preço ofertado estiver acima do valor máximo aceitável para a aquisição.

7.4 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a adjudicatária não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro da fornecedora ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

c.1) O preço inicial será reajustado, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou de outro índice que passe a substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará a fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

8.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

a) Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

b) Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado à empresa requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no subitem anterior, a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará as empresas do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

8.7 Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro da fornecedora poderá ser cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

- a) A fornecedora descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) A fornecedora não aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) A fornecedora não aceitar manter seu preço registrado;
- d) A fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- h) A pedido da fornecedora, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- i) Se não houver êxito nas negociações.

9.2 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação formal, por decorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3 A solicitação da fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência ao recebimento da nota de empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o Município poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1 A entrega dos itens licitados deverá se dar na sede do Município de Rio Pardo/RS, no endereço abaixo informado, livre de desembaraços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

- Rua 13 de maio, 1159, bairro Centro, cidade de Rio Pardo, CEP 96640-000, no horário compreendido entre às 7h até as 12h e das 13h até as 16h (Almoxarifado da Secretaria de Saúde).

10.2 O prazo de entrega do item será de até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação formal da Secretaria requisitante à Contratada.

10.3 Os materiais, quando do momento da entrega, deverão estar dentro do prazo de validade e seu vencimento, com no mínimo, data superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

10.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados e embalados.

10.4 As demais despesas que porventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa fornecedora. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e

direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

10.5 Verificada a desconformidade do objeto, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

10.6 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

10.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal correspondente, apresentação de atestado emitido pelo Fiscal do Contrato e liquidação da nota de empenho, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

11.2 A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

11.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária índice IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1 Serão de inteira responsabilidade da fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

12.3 No preço registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

12.4 O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante nota de empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada por representante legal da Secretaria requisitante.

14.2 O representante legal da Secretaria requisitante, registrará todas as ocorrências apuradas em relatório, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria requisitante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

14.4 A Secretaria de Saúde indica a servidora Carolina Machado Kaercher como a responsável pela fiscalização da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15.2 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, na forma eletrônica, pelas partes.

Rio Pardo/RS, ____ de _____ de 2025.

ANEXO

Cadastro de reserva

1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de empresas que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.

Item	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Valor unit. R\$

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.

Item	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Valor unit. R\$

Município de Rio Pardo

Sede Administrativa - Rua Andrade Neves, 324, centro, cidade de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de empresas que aceitaram fornecer os bens e serviços pelo seu melhor preço ofertado:

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.

Item	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Valor unit. R\$

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____.

Item	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Valor unit. R\$